

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

## CONVITE Nº 03/2014

A Câmara Municipal de Limeira, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália, CEP 13.484-350, por intermédio da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 03/14, com vigência a partir de 06/01/2014, conforme a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, independente de transcrição, bem como do Processo Administrativo nº 513/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, conforme abaixo:

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -SAFI**

**ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 11/03/2014**

**HORÁRIO: 09h20**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS À HABILITAÇÃO:**

**DATA: 11/03/2014**

**HORÁRIO: 09h30**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:**

**DATA: 13/03/2014**

**HORÁRIO: 09h30**

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE, SITA À RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70, JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP – CEP 13.484-350 – SALA DE REUNIÕES.

### 1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares e para prestação de consultoria na atividade de fiscalização da execução da obra de reforma/ampliação que visa à adaptação para acessibilidade das dependências desta Câmara Municipal, conforme descrição contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, além dos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 22 § 3º;

**2.3** Os convidados e os demais interessados receberão no ato de retirada do convite, o CD contendo o projeto básico;

**2.2** A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

**2.3** Não poderá participar deste certame empresa declarada inidônea, em processo de falência ou concordata, ou ainda entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;

**2.4** A empresa, os dirigentes ou empregados da empresa vencedora desta licitação não poderão participar da execução da referida obra; e,

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**2.5** A Empresa participante desta licitação deverá retirar no ato de recebimento deste edital o CD contendo o projeto básico.

## **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, além das empresas que manifestarem seu interesse (Lei nº 8.666/93, art. 22 § 3º);

**3.2** Para participação neste certame a empresa licitante deverá, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, apresentar 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Limeira, sendo:

**3.2.1** O envelope nº 1, contendo em seu interior os documentos de habilitação, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 03/2014  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**2.2.2** O envelope nº 2, contendo em seu interior a proposta comercial, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE Nº 03/2014  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**3.3** A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**3.4** As empresas que desejarem maiores informações quanto à documentação relativa à habilitação poderão dirigir-se à Comissão de Licitações nos dias 7 e 10 de março de 2014, das 8h às 11h e das 14h às 17h no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou entrar em contato pelo telefone (19) 3404-7512.

## **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** A proposta deverá ser apresentada sem rasuras e/ou emendas, digitalizada ou impressa, em folha preferencialmente timbrada, assinada e carimbada, indicando todos os dados da proponente, nos termos do **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL** deste edital;

**4.2** Serão consideradas, para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula;

**4.3** A proposta deverá englobar todos os serviços, materiais, fretes, tributos, contribuições, preços públicos e demais taxas, obrigações e despesas necessárias à total execução do objeto da licitação;

**4.4** A oferta deve ser firme e precisa sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação da proposta;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

## **EDITAL**

**4.5** A proponente deverá declarar expressamente na proposta que estão incluídas nos preços todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, taxas, tributos, preços públicos, encargos sociais e demais despesas que incidam sobre formulação do preço e conter o prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes; e,

**4.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente convite e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **5 – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

**5.1** A empresa participante deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação técnica aqui estipuladas, apresentando os seguintes documentos:

**5.1.1** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), bem como do profissional que acompanhará a execução do obra na condição de consultor, devidamente quitados e dentro do prazo de validade;

**5.1.2** Apresentação de Declarações de terceiros fornecidas, que comprovem que a empresa cumpriu de forma satisfatória obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto dessa Licitação.

**5.1.3** Declaração de conhecimento das condições técnicas do local, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições técnicas do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, nos termos do **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL;**

**5.1.4** Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.1.6** Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Municipal (**nos termos do ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO;**

**5.1.7** Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (**NOS TERMOS DO ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**

**5.1.8** Declaração de inexistência de trabalho de menor **NOS TERMOS DO ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR;**

**5.1.9** Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, nos termos do **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para viabilizar o eventual cumprimento do art. 44, § 1º da LC nº 123/06;

**5.1.10** Certidões negativas de Tributos junto às fazendas federal, estadual e municipal (mobiliário e imobiliário);

**5.1.11** Certidão negativa e ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas e FGTS, INSS;

**5.1.12** Documentação relativa à regularidade jurídica: estatuto ou contrato social ou ainda ato constitutivo devidamente registrado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**5.1.13** Balanço fiscal ou demonstrativo contábil no caso de ME do último exercício contábil já declarado e comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**5.1.13.1** As empresas que apresentarem resultados inferior a 1 (um), em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem capital social de 10% do valor estimado da contratação.

## 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** Nos dias, horas e locais designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações realizará, nos dias supracitados, a abertura dos envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, contendo a documentação exigida e as propostas comerciais;

**6.2** Abertos os envelopes relativos à habilitação, todos os documentos apresentados serão vistos e rubricados pelos presentes; da mesma forma, abertos os envelopes das propostas, todos os documentos apresentados também serão vistos e rubricados pelos presentes;

**6.3** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e para abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. Os membros da Comissão e todos os licitantes presentes deverão assinar as atas.

## 7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**7.2** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, conforme estabelecido neste edital;

**7.3** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**7.4** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no subitem anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

**7.5** Considerar-se-á como empate situação na qual a proposta oferecida por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não seja ME ou EPP, em conformidade com o art. 44, § 1º da LC nº 123/06;

**7.6** Na situação prevista no subitem anterior, será dada oportunidade à licitante ME ou EPP de apresentar nova proposta, com valor inferior à melhor classificada, de conformidade com o art.179 da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 123/06;

**7.7** As empresas que se enquadram como ME ou EPP deverão apresentar no interior do envelope, juntamente com a proposta, uma declaração nos termos do **ANEXO VII**;

**7.8** Será desclassificada a proposta do licitante que:

**7.8.1** Não atender às exigências deste edital, inclusive em relação às condições de habilitação e qualificação técnica;

**7.8.2** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**7.8.3** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital;

**7.9** Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, em acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93; e,

**7.10** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme estabelecido no §6º do art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolado no Departamento de Expediente da Câmara Municipal de Limeira, no horário normal de funcionamento, ou seja, das 08h às 11h e das 14h às 17h horas, de segunda a sexta-feira.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Decorrido o prazo para interposição de recurso relacionado ao julgamento e classificação das propostas, o processo licitatório será submetido à apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira para deliberar quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora;

**9.2** A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta em estrita conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**Parágrafo primeiro.** É obrigação da empresa vencedora assinar o Termo de Contrato emitido pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Lei nº 8.666/93, art. 64, §2º);

**Parágrafo terceiro.** A Administração NÃO receberá o objeto que não estiver em acordo com as condições do edital e da proposta vencedora;

**Parágrafo quarto.** A empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual na forma de Seguro Garantia ou Fiança ou ainda Cheque Caução com o valor de 1% (um por cento) do valor apresentado na sua proposta, valor esse a ser devolvido no final da execução dos trabalhos.

**10.2** Em relação aos prazos para entrega do objeto estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados, desde que sejam devidamente comprovados;

**10.3** Qualquer evento que venha a ser considerado pela vencedora como danoso e prejudicial a regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a Câmara Municipal analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior;

**10.4** Caberá exclusivamente à empresa vencedora o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pelo Legislativo;

**10.5** A vencedora deverá observar, na execução dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**10.6** A empresa vencedora assume integralmente as responsabilidades trabalhistas e relativas ao seu pessoal utilizado nos serviços, bem como o atendimento das contribuições sociais e previdenciárias pertinentes;

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** Em acordo com o art. 81 da Lei 8666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**Parágrafo único.** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.1, parágrafo 2º deste edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa, de 10% do valor total da proposta vencedora;

**11.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e,

**11.2.5** Execução da caução apresentada.

**11.3** Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo (Lei 8666/93, Art. 83).

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa dos serviços, conforme constante do **ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, após atestados por servidor designado pela Contratante, seguido pela apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.0310101.1240.4.4.90.51.00.

## **14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1** A simples participação nesta licitação implica pela aceitação das condições consignadas neste edital e a empresa vencedora do certame licitatório assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases;

**14.2** Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

**14.3** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas ao presente certame;

**14.4** Inviabilizada a concorrência no que se refere ao presente edital por qualquer motivo, desde que fundamentada tal inviabilidade pelos integrantes da Comissão de Licitações, fica a Câmara Municipal de Limeira exonerada da obrigação de adquirir o objeto deste;

**14.5** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.6** Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação;

**14.7** A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão;

**14.8** Fazem parte integrante deste edital e nele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - RECIBO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

**14.9** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Limeira prestará todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a esta licitação, colocando-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h horas, no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou pelo telefone (019) 3404-7512;

**14.10** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Limeira, excluídos quaisquer outros;

**14.11** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# **EDITAL**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONVITE Nº 03 / 2014**

Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer detalhes e elementos técnicos visando à contratação de empresa devidamente qualificada para execução do objeto desta licitação.

#### **1. OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares e demais serviços necessários à execução da reforma/ampliação e para prestação de consultoria na atividade de fiscalização da execução da obra de reforma/ampliação que visa à adaptação para acessibilidade das dependências desta Câmara Municipal, compreendendo:
  - 1.1.1** Cálculo estrutural;
  - 1.1.2** Projeto de instalações elétricas;
  - 1.1.3** Projeto de instalações hidráulico-sanitárias;
  - 1.1.4** Projeto de proteção e combate a incêndios, já aprovado no Corpo de Bombeiros;
  - 1.1.5** Planilha orçamentária completa da reforma/ampliação;
  - 1.1.6** Cronograma físico-financeiro completo da reforma/ampliação;
  - 1.1.7** Memorial descritivo completo da reforma/ampliação, visando à elaboração do edital para contratação de empresa para a execução.
  - 1.1.8** Acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma/ampliação;
  - 1.1.9** Acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da reforma/ampliação, conferência das medições até sua entrega definitiva.
- 1.2** Os projetos complementares deverão obedecer à legislação e normas pertinentes a eles, inclusive quanto à acessibilidade.
- 1.3** Todos os projetos deverão estar acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos detalhados, das planilhas de orçamentos completas (quantitativos e custos) e do cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por profissional devidamente habilitado perante o CREA.
- 1.4** Deverão ser providenciadas as respectivas ART´s de todos os projetos, devidamente preenchidas, assinadas e recolhidas, sendo este critério para medição final dos serviços e realização do pagamento.
- 1.5** Os projetos complementares deverão passar por compatibilização entre eles e entre o projeto arquitetônico já existente, sendo necessário o envio dos mesmos para a análise e aprovação do responsável pelo projeto arquitetônico.
- 1.6** A necessidade de sondagem de solo deverá ser verificada pelos participantes desta licitação e, se for o caso, inclusa no orçamento a ser apresentado. Em caso negativo, deverá ser incluída uma declaração da não necessidade da sondagem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

- 1.7** Constitui-se como exigência de entrega do objeto uma reunião com a Administração para apresentação dos andamentos dos trabalhos 30 dias após a adjudicação do objeto.

## **2. FUNDAMENTOS LEGAIS E PRINCÍPIOS**

- 2.1** Conforme consta a Lei nº 8.666/93, é necessário um conjunto de informações suficientes e com nível adequado de precisão, elaborado com base em indicações de estudos técnicos preliminares, para assegurar a viabilidade de execução de obras.
- 2.2** O memorial descritivo de arquitetura existente (Processo Administrativo nº 806/2011) aponta a necessidade da aquisição dos projetos complementares de cálculo estrutural, instalações hidráulico-sanitárias, instalações elétricas, proteção e combate a incêndios, para viabilizar a execução da reforma/ampliação.
- 2.3** A reforma/ampliação em pauta tem como objetivo tornar as dependências deste Legislativo acessíveis quanto aos aspectos de sinalização e comunicação para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em acordo com as Leis Federais nº 10.048 e nº 10.098 e com a NBR 9050:2004.
- 2.4** As definições dos projetos serão sempre orientadas levando-se em consideração os seguintes aspectos:
- 2.4.1** Economicidade através de soluções construtivas racionais;
  - 2.4.2** Atendimento a todas as normas técnicas e legislações pertinentes;
  - 2.4.3** Primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

## **3. PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS ELÉTRICO E HIDRÁULICO ATUAIS**

- 3.1** Para a realização dos procedimentos necessários à referida contratação, a Administração disponibilizará o Projeto Executivo de Arquitetura, o Projeto Executivo de Comunicação e Sinalização, o Projeto Básico para aprovação na Prefeitura e o Memorial Descritivo, elaborados pela empresa STUDIO AU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, adquiridos previamente por meio do processo licitatório na modalidade Convite nº 15/2010 (Processo Administrativo nº 806/2011), bem como os Projetos Elétrico e Hidráulico atuais.

## **4. LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES**

- 4.1** O projeto arquitetônico prevê 13 (treze) intervenções que acontecerão nas dependências da Câmara Municipal de Limeira, situada à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália, Limeira/SP, sendo:
- 4.1.1** INTERVENÇÃO 1 – Calçada frontal, lado direito;
  - 4.1.2** INTERVENÇÃO 2 – Calçada frontal, lado esquerdo;
  - 4.1.3** INTERVENÇÃO 3 – Acesso e estacionamento interno;
  - 4.1.4** INTERVENÇÃO 4 – Sanitários 1;
  - 4.1.5** INTERVENÇÃO 5 – Recepção 1;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

- 4.1.6** INTERVENÇÃO 6 – Secretaria de Administração e Finanças;
- 4.1.7** INTERVENÇÃO 7 – Escadas e rampa;
- 4.1.8** INTERVENÇÃO 8 – Balcão de atendimento (cópias);
- 4.1.9** INTERVENÇÃO 9 – Recepção 2;
- 4.1.10** INTERVENÇÃO 10 – Presidência;
- 4.1.11** INTERVENÇÃO 11 – Sanitários 2;
- 4.1.12** INTERVENÇÃO 12 – Plenário e Auditório; e,
- 4.1.13** INTERVENÇÃO 13 – Anexo de Serviços.

## **5. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos contratados deverão ser apresentados conforme descrição abaixo:

### **5.1 ELABORAÇÃO DO CÁLCULO E PROJETO ESTRUTURAL (Fundações, Muros de Arrimo, Infra e Superestrutura em Concreto Armado ou Alvenaria Estrutural, Laje, Estrutura Metálica)**

- 5.1.1** Deverá ser elaborado o cálculo estrutural referente à INTERVENÇÃO 12, a qual acarretará na demolição de parte da alvenaria existente para ampliação do espaço do Plenário e Auditório.
- 5.1.2** O projeto estrutural deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e com comprovantes que assegurem a sua capacitação. O projetista desenvolverá e apresentará o projeto estrutural executivo, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução.
- 5.1.3** Os projetos serão compostos de representação gráfica, memorial descritivo e memória de cálculo, com justificativa da solução adotada no projeto.
- 5.1.4** PROJETOS DE FUNDAÇÕES
  - 5.1.4.1** Os desenhos do projeto de fundações deverão fornecer um quadro com os valores das cargas atuantes em cada pilar da estrutura.
  - 5.1.4.2** O projeto de fundações deverá conter: Planta de locação de pilares; Planta de formas da fundação; Planta de detalhe das armaduras; Memorial Descritivo (que detalhará os principais aspectos da solução adotada, e justificará as normas e os procedimentos adotados, o dimensionamento dos elementos estruturais, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado, a análise estrutural adotada e as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações e estudos geotécnicos); Memorial de Cálculo (que apresentará, de forma clara, o dimensionamento de todos os elementos estruturais).
- 5.1.5** PROJETOS DE ESTRUTURAS (Concreto Armado ou Alvenaria Estrutural)
  - 5.1.5.1** O projeto de superestrutura deverá conter: Planta de locação de pilares conforme a solução estrutural adotada; Planta de formas da fundação, conforme a solução estrutural adotada; Planta de detalhe das armaduras, conforme a solução estrutural adotada; Planta de 1ª e 2ª Fiadas para cada pavimento, conforme a solução estrutural adotada; Elevação de cada Parede, conforme a solução estrutural adotada; Planta de Detalhe dos Arranques, conforme a solução estrutural adotada; Memorial Descritivo (que detalhará os principais aspectos da solução adotada, e justificará as normas e os procedimentos adotados, os carregamentos previstos, o dimensionamento dos elementos estruturais, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado, as considerações relativas à ação do vento,

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo e análise estrutural adotada); Memória de Cálculo (que apresentará, de forma clara, os cálculos dos esforços externos ativos, carregamentos permanentes e variáveis, consideração da ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes de processo construtivo, limitações das deformações excessivas, critérios de segurança sobre as solicitações e os materiais, a verificação da estabilidade global da estrutura e o dimensionamento de todos os elementos estruturais).

## **5.1.6 PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

O projeto deverá conter as informações necessárias para a execução dos desenhos de fabricação, desenhos de montagem e para o projeto das fundações.

**5.1.6.1** Esses desenhos deverão indicar quais as normas que foram usadas, dar as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes da estrutura, necessários para a fabricação e montagem.

**5.1.6.2** Deverão ser indicadas nesses desenhos, as contra-flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo.

**5.1.6.3** O Projeto de Estruturas Metálicas deverá apresentar no mínimo: Desenhos de Fabricação (que deverão traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo. Em casos especiais, será necessário indicar, nos desenhos, a sequência de execução das ligações importantes, soldadas ou aparafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivos); Desenhos de Montagem (que deverão indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada); Memorial Descritivo (que detalhará os principais aspectos da solução estrutural adotada e justificará as normas e os procedimentos adotados, os carregamentos previstos, o dimensionamento dos elementos estruturais e suas ligações, a qualidade do aço, as considerações relativas à ação do vento, variação térmica e o tipo de análise adotada. Apresentará a especificação de todos os materiais); Memória de Cálculo (que apresentará, de forma clara, os cálculos dos esforços externos ativos, combinações de carregamentos permanentes e acidentais principais, ação do vento, variação térmica, limitações das deformações, critérios de segurança e a verificação da estabilidade global da estrutura).

## **5.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**5.2.1** Compreenderá a reestruturação necessária à implantação das campainhas, alarmes, interruptores, registros e tomadas, conforme Projeto Executivo de Arquitetura.

**5.2.2** Além de obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, deverá atentar aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes e às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

- 5.2.3** O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e com comprovantes que assegurem a sua capacitação.
- 5.2.4** O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões do imóvel, o grau de confiabilidade requerido para a instalação.
- 5.2.5** O projeto das instalações elétricas apresentará o dimensionamento, a localização e as especificações de todos os equipamentos e materiais.
- 5.2.6** Apresentação do Projeto: o projeto será composto de: representação gráfica, por meio de desenho de plantas, cortes elevações que permitam a análise e compreensão de todo projeto, elaborados em Software compatível com AutoCAD e entregues impresso em papel sulfite e em versão digital em DWG e PDF; Memorial descritivo e memória de cálculo.
- 5.2.7 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- 5.2.7.1** Diagrama Unifilar; Planta de Situação da Área; Plantas de Cortes Transversais e Longitudinais da Subestação; Plantas e Cortes Transversais e Longitudinais dos Circuitos de Distribuição; Plantas e Cortes Transversais e Longitudinais do Sistema de Iluminação Elétrica; Plantas e Cortes do Sistema de Aterramento.
- 5.2.7.2** Memorial Descritivo (que apresentará as características principais do sistema elétrico, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda, justificará a escolha das tensões de suprimento e distribuição, e apresentará as especificações dos equipamentos e materiais e as recomendações para a execução da instalação).
- 5.2.7.3** Memória de Cálculo (que apresentará de forma clara e organizada: Levantamento das Cargas Elétricas; Dimensionamento dos Circuitos Elétricos para Atendimento às Cargas; Cálculo das correntes de curto-circuito nos pontos importantes; Dimensionamento de malha de aterramento; Dimensionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas diretas; Avaliação da demanda da instalação como um todo, para dimensionamento do circuito de alimentação; Avaliação do fator de potência dos circuitos principais; Dimensionamento dos equipamentos e circuitos de emergência).
- 5.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS (Água Fria / Esgoto Sanitário / Captação e destinação de águas pluviais / Drenagem)**
- 5.3.1** O projeto de instalações hidráulico-sanitárias será elaborado considerando a estrutura atual.
- 5.3.2** Deverá incluir a ampliação da estrutura visando à instalação de bacias e lavatórios adaptados, captação de águas pluviais nas coberturas a ampliar e drenagem dos pavimentos externos, (intervenções 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12 e 13), conforme Projeto Executivo de Arquitetura.
- 5.3.3** O projeto das instalações deverá obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico, normas e especificações da ABNT e recomendações constantes deste documento.
- 5.3.4** O projeto de instalações deverá ser elaborado por profissional, legalmente habilitado e com comprovantes que assegurem sua capacitação.
- 5.3.5** As passagens das tubulações através da estrutura deverão ser evitadas e, caso necessário, o projetista estrutural deverá ser informado para que sejam posicionadas de modo mais conveniente e permitam a montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião.
- 5.3.6** Nas tubulações enterradas no solo, deverão ser especificados os recobrimentos mínimos em função do tráfego sobre o terreno.
- 5.3.7** O projeto deverá detalhar e especificar os elementos de suporte ou apoio das tubulações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

- 5.3.8** O projeto deverá especificar o tipo de proteção a ser dada às tubulações expostas a agentes agressivos.
- 5.3.9** O projeto será composto de: representação gráfica, memorial descritivo e memória de cálculo. A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a análise e compreensão de todo projeto. Os desenhos serão feitos através de tecnologia digital, em Software compatível com AutoCAD, apresentando no mínimo: Planta Baixa, Planta de Corte, Planta de Detalhes e Perspectiva Isométrica.
- 5.3.10** PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
- 5.3.10.1** O projetista estudará as diversas opções e escolherá a solução mais conveniente, visando garantir o fornecimento de água potável às edificações, de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidade adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulação.
- 5.3.10.2** O projeto das instalações prediais de água fria apresentará o dimensionamento das tubulações, dos registros, das válvulas e dos acessórios, o ponto de trabalho dos conjuntos elevatórios e informações técnicas relativas às instalações prediais de água potável (internas e externas), incluindo componentes construtivos e serviços necessários à construção e as declividades das tubulações, posição dos ralos e a especificação dos materiais que serão utilizados.
- 5.3.10.3** Memorial Descritivo: apresentará as principais justificativas para a escolha da solução adotada, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria e quente, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução). Deverão ser fornecidos os quantitativos e as descrições de todos os materiais necessários à execução da obra.
- 5.3.10.4** Memória de Cálculo: apresentará, de forma clara, os cálculos para obtenção da capacidade e das dimensões dos reservatórios, previsão de volume para incêndio, diâmetro das tubulações (barriletes, colunas, ramais e sub-ramais) o ponto de trabalho dos conjuntos elevatórios (altura manométrica, vazão e potência).
- 5.3.11** PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO
- 5.3.11.1** O projetista estudará as diversas opções e escolherá a solução mais conveniente, visando definir e dimensionar as diversas unidades do sistema, de modo que os dejetos escoem rapidamente, sem pontos de obstrução. As instalações deverão ser concebidas de modo a vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, impedir escapamento de gases ou formações de depósito no interior das canalizações, impedir a contaminação da água potável pelos esgotos, quando não houver a rede pública de esgotos.
- 5.3.11.2** O projeto das instalações prediais de esgoto apresentará o dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros, declividades e posicionamento em planta baixa e cortes. Deverá ser apresentado o dimensionamento das estações elevatórias (quando existirem) com a ponte de trabalho das bombas, dimensões do poço de sucção e tempo de funcionamento. Deverão ser definidos os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, as caixas de gordura, de inspeção e de passagem (localização, dimensões e materiais construtivos).

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

## **EDITAL**

- 5.3.11.3** Deverá ser verificada a condição de escoamento do esgoto em condutos livres, a meia seção, nos coletores e subcoletores.
- 5.3.11.4** Memorial Descritivo: apresentará as principais justificativas para a escolha da solução adotada, referente à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de esgoto, levando em conta parâmetros como unidades padrão Hunter, declividade, diâmetro e conjunto moto-bomba. Apresentará as especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução) e os quantitativos.
- 5.3.11.5** Memória de Cálculo: apresentará, de forma clara, os cálculos para obtenção de diâmetro, declividade e ponto de trabalho das bombas, dimensionamento trecho por trecho das tubulações de esgoto primárias e secundárias, abrangendo ramais de descarga, ramais de esgoto, tubos de queda, coletores e subcoletores, dimensionamento das caixas de gordura, caixas de passagem e caixas de inspeção, dimensionamento das fossas e poços absorventes ou valas de infiltração.
- 5.3.12** PROJETOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 5.3.12.1** Obter junto às concessionárias locais, desenhos cadastrais e/ou de projetos das redes públicas de drenagem de águas pluviais da região onde deverá ser implantada a edificação.
- 5.3.12.2** Obter desenhos de levantamentos planialtimétricos e da planta de situação, bem como, quando necessário, as informações geotécnicas da área do projeto.
- 5.3.12.3** Identificar e classificar as águas pluviais em:
- 5.3.12.3.1** Águas pluviais referentes às edificações e provenientes de cobertura, terraços, marquises e outros;
- 5.3.12.3.2** Águas pluviais externas, provenientes de área impermeáveis descobertas como pátios, quintais, ruas, estacionamentos e outros;
- 5.3.12.3.3** Águas pluviais de infiltração, provenientes de superfícies receptoras permeáveis como jardins, áreas não pavimentadas e outras.
- 5.3.12.4** Conhecer e delimitar as áreas de contribuição que receberão as chuvas e que terão que ser drenadas, por canalização ou por infiltração. Considerar as áreas de contribuição de ampliações futuras e as áreas externas que possam contribuir para a área do projeto.
- 5.3.12.5** Definir os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais, em função do levantamento planialtimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais.
- 5.3.12.6** Definir as vazões de projeto que serão utilizadas para o dimensionamento da instalação de águas pluviais e drenagem.
- 5.3.12.7** Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
- 5.3.12.7.1** Garantir, de forma homogênea, a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas;
- 5.3.12.7.2** Conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da propriedade até um sistema público ou qualquer local legalmente permitido;
- 5.3.12.7.3** Não interligar o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas;
- 5.3.12.7.4** Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação, sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações.
- 5.3.12.8** Os taludes de corte ou aterro deverão apresentar elementos de proteção à erosão.
- 5.3.12.9** Os elementos para coleta e condução de águas pluviais deverão atender às seguintes condições:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

## **EDITAL**

- 5.3.12.9.1** Coberturas Horizontais de Lajes: será dada preferência a soluções com desvio das águas pluviais e calhas coletoras;
- 5.3.12.9.2** Calhas e Rufos: nas saídas verticais, deverão ser previstos ralos hemisféricos e nas saídas horizontais grelhas planas, para evitar obstruções; as calhas deverão ser acessíveis ao pessoal de manutenção em todos os pontos das linhas, para fins de limpeza e manutenção.
- 5.3.12.9.3** Condutores Verticais: junto à extremidade inferior dos condutores verticais, deverão ser previstas caixas de captação visitáveis; deverão ser previstas peças de inspeção próximas e a montante das curvas de desvio, inclusive no pé da coluna, mesmo quando houver caixa de captação logo após a curva de saída; os condutores deverão ser colocados externamente ao edifício somente quando for previsto pelo projeto arquitetônico.
- 5.3.12.9.4** Condutores Horizontais: as declividades máximas dos condutores não deverão ultrapassar valores que causem velocidades excessivas de escoamento a fim de evitar a erosão do tubo.

### **5.4 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**

- 5.4.1** A empresa Contratada deverá desenvolver Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e aprovação do Projeto Técnico no Corpo de Bombeiros local, visando a emissão posterior do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).
- 5.4.2** O projetista estudará a proteção mais adequada para a edificação, tendo em vista as diversas possibilidades de incêndio em função do tipo de ocupação, altura da edificação, área construída e classe de risco.
- 5.4.3** O projeto de instalação de proteção contra incêndio apresentará um sistema de alarme e combate ao incêndio, através de elementos que estarão dispostos e adequadamente interligados, para que sejam capazes de extingui-los.
- 5.4.4** O projeto será composto de: representação gráfica, memorial descritivo e memória de cálculo. A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a análise e compreensão de todo projeto. O Memorial Descritivo apresentará as principais justificativas para a solução adotada, referentes à escolha dos equipamentos, materiais, tipo dos reservatórios elevados ou subterrâneos, além de apresentar a classificação da edificação quanto à ocupação e grau de risco considerado, deverão ser apresentados especificação e quantidade de todos os materiais e equipamento utilizados nos sistema de proteção. A Memória de Cálculo apresentará os cálculos dos esforços e o dimensionamento dos elementos de proteção, tais como: dimensionamento das tubulações de alimentação dos hidrantes, desde o reservatório considerando as perdas de cargas; dimensionamento do número de hidrantes internos; e, dimensionamento da capacidade e altura dos reservatórios.
- 5.4.5** Os projetos de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser aprovados no Corpo de Bombeiros e, na conclusão da obra, a CONTRATADA deverá fornecer o Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros.
- 5.4.6** Projetos de alarme de incêndio:
  - 5.4.6.1** Determinar as ações complementares que serão desencadeadas automaticamente pelo alarme, como: desligar corrente elétrica; ligar iluminação de emergência; abrir ou fechar portas; acionar sistemas locais de combate a incêndio; acionar ou desligar quaisquer equipamentos que se deseje; retransmitir o alarme a postos de bombeiros ou outras autoridades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

- 5.4.6.2** Eliminar Barreiras Arquitetônicas para Deficientes Físicos.
- 5.4.6.3** Os sistemas de alarme de incêndio e o mecanismo de alarme deverão ser de fácil ativação e estarem a, no máximo, 135 cm do piso.
- 5.4.6.4** Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

## **5.5 ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- 5.5.1** Deverá ser elaborada planilha orçamentária com o quantitativo de materiais e serviços da obra e detalhamento incluindo os custos referentes a materiais, equipamentos, mão de obra e BDI, orçados de acordo com as planilhas oficiais conhecidas, que servirá como preço estimado para a contratação de empresa de construção civil para a execução da reforma.

## **5.6 ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 5.6.1** Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro da reforma, discriminando cada etapa da execução e seus respectivos custos, com previsão de gastos mensais, percentual mensal de execução de cada etapa de obra.
- 5.6.2** O cronograma deverá utilizar preferencialmente a tabela SINAPI, podendo também ser utilizadas, em ordem decrescente de preferência, as tabelas FDE e SIURB ou SICRO ou ainda PINI, que deverá estar acompanhado orçamento Sintético.

## **5.7 ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO**

- 5.7.1** Deverá ser elaborado o memorial descritivo completo da reforma/ampliação, visando à elaboração do edital para contratação de empresa para a execução.

## **6. ENTREGA DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PROJETO**

- 6.1** Memoriais, desenhos e planilhas deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas e devidamente assinadas por profissional habilitado perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e em arquivo digital nos formatos DWG, PDF e PLT, com assinatura (CDs);
- 6.2** A Administração não alterará qualquer projeto sem anuência prévia do seu autor, sob pena de retirada da responsabilidade técnica;
- 6.3** O prazo máximo para a entrega provisória dos projetos é de 60 dias corridos, a contar de data de assinatura do Contrato. A entrega provisória consiste na apresentação da totalidade dos projetos para a Administração, ainda que não tenha ocorrido a aprovação do Projeto de Proteção e Combate a Incêndios no Corpo de Bombeiros;
- 6.4** A entrega definitiva dos projetos se dará no momento em que a Administração receber todos os projetos devidamente aprovados, inclusive o Projeto de Proteção e Combate a Incêndios, já aprovado no Corpo de Bombeiros.

## **7. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

- 7.1** A empresa contratada para elaborar os projetos complementares terá também o compromisso de acompanhar o processo licitatório para futura contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma/ampliação, prestando assessoria durante as fases de elaboração do edital e julgamento da habilitação e das propostas das licitantes;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**7.2** A duração prevista para a prestação de serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma/ampliação é de 90 (noventa) dias, a contar da data da Solicitação de Compras emitida pela Autoridade competente, que dará início ao processo administrativo.

## **8. ACOMPANHAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO**

**8.1** Será compromisso da empresa contratada acompanhar e prestar apoio à fiscalização da execução da obra de reforma/ampliação em todas as suas etapas, atestando as medições elaboradas pela empresa que a estiver executando, até o momento de sua entrega definitiva.

**8.2** A duração prevista para a prestação de serviço de apoio à fiscalização da execução da reforma/ampliação é de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato. Esta previsão poderá ser alterada em função do Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta vencedora.

**8.3** O prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro poderá ser prorrogado em virtude de atrasos decorrentes de caso fortuito e de força maior que venham a paralisar ou dificultar a execução da obra.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO II

### RECIBO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2014

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI**

**ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 11/03/2014**

**HORÁRIO: 09h20**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS À HABILITAÇÃO:**

**DATA: 11/03/2014**

**HORÁRIO: 09h30**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:**

**DATA: 13/03/2014**

**HORÁRIO: 09h30**

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE, SITA À RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70, JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP - CEP 13.484-350 - SALA DE REUNIÕES.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares e demais serviços necessários à execução da reforma/ampliação que visa à adaptação para acessibilidade das dependências desta Câmara Municipal, conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Prezados Senhores,**

Servimo-nos do presente para consultá-los quanto a preços e demais condições para prestação dos serviços a que faz menção o objeto do Convite acima mencionado, observadas as especificações nele contidas.

Salientamos, outrossim, que a presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, devidamente alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes e legais em vigor.

Atenciosamente,

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

RECIBO

RECEBEMOS, NESTA DATA, A CONVOCAÇÃO ACIMA.

LIMEIRA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

**ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE Nº 03/2014**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o edital da licitação acima identificado e seus **ANEXOS**, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** Elaboração dos projetos complementares e demais serviços necessários à execução da reforma/ampliação que visa à adaptação para acessibilidade das dependências desta Câmara Municipal, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, compreendendo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	ELABORAÇÃO DO CÁLCULO E PROJETO ESTRUTURAL (Fundações, Muros de Arrimo, Infra e Superestrutura em Concreto Armado ou Alvenaria Estrutural, Laje, Estrutura Metálica)		
2	1	SERV	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
3	1	SERV	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS (Água Fria / Esgoto Sanitário / Captação e destinação de águas pluviais / Drenagem)		
4	1	SERV	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, JÁ APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS		
5	1	SERV	ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA DA REFORMA/AMPLIAÇÃO		
6	1	SERV	ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COMPLETO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO		
7	1	SERV	ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO, VISANDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO		
8	3	MESES	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO		
9	6	MESES	ACOMPANHAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO, REALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES ATÉ SUA ENTREGA DEFINITIVA		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da Administração.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_, **C/C nº** \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da **PROPOSTA** será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONVITE Nº 03/2014

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014  
REF.: CONVITE Nº 03/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº 29.268.467-8 e do CPF/MF nº 258.722.408-05 em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **CONVITE Nº \_\_\_\_/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2014**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** serviço especializado de elaboração dos projetos complementares e demais serviços necessários à execução da reforma/ampliação que visa à adaptação para acessibilidade das dependências da Câmara Municipal de Limeira, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e em acordo com a Legislação vigente.

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº \_\_\_\_/14 E SEUS ANEXOS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** O prazo máximo para a entrega provisória dos projetos é de 60 dias corridos, a contar de data de assinatura do Contrato. A entrega provisória consiste na apresentação da totalidade dos projetos para a Administração, ainda que não tenha ocorrido a aprovação do Projeto de Proteção e Combate a Incêndios no Corpo de Bombeiros;

**3.2** A entrega definitiva dos projetos se dará no momento em que a Administração receber todos os projetos devidamente aprovados, inclusive o Projeto de Proteção e Combate a Incêndios, já aprovado no Corpo de Bombeiros;

**3.3** Memoriais, desenhos e planilhas deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas e devidamente assinadas por profissional habilitado perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e em arquivo digital nos formatos DWG, PDF e PLT, com assinatura (CDs);

**3.4** O serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma/ampliação se dará através da colaboração na redação do edital, acompanhamento das sessões de abertura dos envelopes, colaboração no julgamento da habilitação e das propostas, além de assistência remota, via internet e telefone;

**3.5** A duração prevista para a prestação de serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma/ampliação é de 90 (noventa) dias, a contar da data da Solicitação de Compras emitida pela Autoridade competente, que dará início ao processo administrativo.

**3.6** O serviço de acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da reforma/ampliação se dará por meio de visitas semanais de 2 (duas) horas de duração, além de assistência remota, via internet e telefone;

**3.7** A duração prevista para a prestação de serviço de apoio à fiscalização da execução da reforma/ampliação é de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato. Esta previsão poderá ser alterada em função do Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta vencedora.

**3.8** O prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro poderá ser prorrogado em virtude de atrasos decorrentes de caso fortuito e de força maior que venham a paralisar ou dificultar a execução da obra.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1 A CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução dos serviços que será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrição contida na planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	ELABORAÇÃO DO CÁLCULO E PROJETO ESTRUTURAL (Fundações, Muros de Arrimo, Infra e Superestrutura em Concreto Armado ou Alvenaria Estrutural, Laje, Estrutura Metálica)		
2	1	SERV	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

3	1	SERV	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS (Água Fria / Esgoto Sanitário / Captação e destinação de águas pluviais / Drenagem)		
4	1	SERV	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, JÁ APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS		
5	1	SERV	ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA DA REFORMA/AMPLIAÇÃO		
6	1	SERV	ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COMPLETO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO		
7	1	SERV	ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO, VISANDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO		
8	3	MESES	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO		
9	6	MESES	ACOMPANHAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO, REALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES ATÉ SUA ENTREGA DEFINITIVA		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

**5.2** Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**5.3** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo único.** Quando houver solicitação de reajuste, esta deverá vir acompanhada de cópia reprográfica da nota fiscal autenticada ou de uma das vias da mesma da distribuidora, relativa ao último fornecimento realizado até a data de encerramento desta licitação, bem como de cópia autenticada ou de uma das vias da primeira nota fiscal da distribuidora com preço reajustado, ambas emitidas em nome da licitante, ficando convencionado que a percentagem de reajuste não poderá exceder a variação de preços verificada entre ambas.

## CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento referente a elaboração dos projetos será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

**6.2** O pagamento referente ao serviço de acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da reforma/ampliação será efetuado após a homologação do processo, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**;

**6.3** Os pagamentos referentes aos serviços de apoio à fiscalização da execução da obra serão efetuados mensalmente, após o fechamento de cada período mensal, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

## EDITAL

**6.4** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_, ou por meio de  
boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.0310101.1240.4.4.90.51.00.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

**8.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**9.2.1** Inobservância no prazo de entrega;

**9.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

### CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

**9.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

**9.2** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do **CONTRATO** até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da Lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**10.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste **CONTRATO**;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

## EDITAL

**11.2** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste **CONTRATO**, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**11.3** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do **CONTRATO**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**11.4** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do **CONTRATO**;

**11.5** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**11.6** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste **CONTRATO**, por mais privilegiado que seja.

**12.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Contratante:**

**Contratada:**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
RONEI COSTA MARTINS  
PRESIDENTE

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CARGO

**Testemunhas:**

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI  
CPF nº 028.287.308-24

DOUGLAS RODRIGO DA SILVA  
CPF Nº 308.413.558-43

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL

#### CONVITE Nº /2014

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares e demais serviços necessários à execução da reforma/ampliação que visa à adaptação para acessibilidade das dependências desta Câmara Municipal, conforme descrição contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no edital da licitação na modalidade Convite nº \_\_\_/2014, que vistoriamos minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do presente certame e tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletamos informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório.

LOCAL \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**EMPRESA**

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**CREA Nº**

(Nome e assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**CONVITE Nº /2014**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declaro que  
não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA EMPRESA**

**LOCAL E ASSINATURA**

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**CONVITE Nº 03/2014**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a)

\_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser  
Microempresa-ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO CNPJ DA CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO CONVITE Nº 03/2014

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) do RG nº. .... e CPF nº. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, **que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.**

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

#### CONVITE N° /2014

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) do RG nº. .... e CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**SIM** ( )      **NÃO** ( ).

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL